



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Gerência de Criação e Manejo de unidades de Conservação

Parecer nº 4/IEF/GCMUC/2021

**PROCESSO Nº 2100.01.0061248/2020-72**

## **PARECER DO RELATOR**

**RELATOR:** Ana Carolina França Seleme Azevedo  
Diretora de Unidades de Conservação

**MATÉRIA:** Requerimento para criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN

**RELATÓRIO SUCINTO:** A RPPN São Pedro do Campo Belo foi proposta no imóvel denominado Sítio Campo Belo, propriedade de Maximiano José Lamas Dias, abrangendo uma área de 4,9708 hectares. Está situada no município de Rio Novo, área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade (URFBio) Mata.

O Processo está devidamente instruído, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, acompanhado do Laudo de Vistoria Técnica, elaborado pela equipe da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata (23373292 e 26418091).

O objeto deste Parecer se restringe às competências da Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC, por meio de sua Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - GCMUC, previstas no Artigo 21 do Decreto Estadual n.º 47.892/2020:

*Art . 21 - A Gerência de Criação e Manejo de Unidades de Conservação tem como competência orientar, monitorar, acompanhar e apoiar as atividades relativas à criação, à reavaliação, à recategorização e à adequação de limites e garantir a implementação e o funcionamento das unidades de conservação, com atribuições de:*

*I - identificar, avaliar e selecionar as áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema Estadual de unidades de Conservação;*

*(...)*

*VIII - incentivar a criação e implantação de reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN;*

*(...)*

Desta forma, compete à DIUC, através da GCMUC, a análise da viabilidade da criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para

a conservação.

**MÉRITO:** A área proposta para se tornar RPPN está inserida no bioma Mata Atlântica, sendo predominante a fitofisionomia floresta estacional semidecidual e ocupa a totalidade da propriedade rural.

A maior parte da área apresenta uma boa cobertura vegetal, com indivíduos com até 5 metros de altura. Há ainda áreas em recuperação sendo que o plantio de espécies florestais na área já foi iniciado, com supervisão da Agência de Florestas e Biodiversidade de São João Nepomuceno, através de projeto de recuperação.

**CONCLUSÃO:** A área proposta para criação da RPPN se trata de um importante remanescente florestal numa região onde há uma forte pressão imobiliária. A futura RPPN contribuirá para a conservação da mata ciliar e de locais de abrigo para a fauna.

Diante do exposto, nos moldes do art. 5º, alínea "b", do Decreto 39.401/1998, somos pelo **deferimento** da criação da RPPN São Pedro do Campo Belo.

É o parecer.

Belo Horizonte , 01 de junho de 2021.

**Ana Carolina França Seleme Azevedo**

Diretora de Unidades de Conservação

Instituto Estadual de Florestas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Franca Seleme Azevedo, Diretor(a)**, em 08/06/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30221046** e o código CRC **EB1A5680**.